

PORTARIA N.º851-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 25/04/2008 - PROC N.º

1920087300021666/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edson Pereira da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73321449

PORTARIA N.º852-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 25/04/2008 - PROC N.º

1920087300021585/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ademar da Conceição Gomes

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73314104

PORTARIA N.º853-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 25/04/2008 - PROC N.º

1920087300021470/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Silva de Souza

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A73320241

PORTARIA-ITCD

PORTARIA N.º 0044 , DE 25 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 70 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e tendo em vista os termos do Processo n.º 192007730005910-0/SEFA,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 3º, inciso I da Lei n.º 5.529, de 5 de janeiro de 1989 e com base no parecer em anexo, exarado pela Diretoria de Tributação - DTR, conforme preceitua o § 4º do art. 69 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, relacionado ao seguinte imóvel, integrante do espólio de JOÃO OLIVEIRA DA COSTA:

Imóvel : Fração ideal de 0,008928% do domínio pleno do terreno onde se encontra construído o Conjunto Residencial “ELVIRA CHAVES” sito nesta cidade, à Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1859, medindo ao todo 32,47ms de frente por 43,08 ms de fundos, formado pela lateral direita 03 elementos: 1º em direção aos fundos com 101,75ms e 2º perpendicular ao 1º para dentro 12,48ms e o 3º perpendicular ao 2º em direção aos fundos com 10,60ms e pela lateral esquerda 111,83ms, tendo a linha de travessão dos fundos a largura de 21,40ms, confinando de ambos os lados com quem de direito, fração essa correspondente ao APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento do bloco B do referido Conjunto Residencial, tendo dita unidade 54,00ms2 de área privativa e 34,46ms2 de área comum, com o total48,46ms2, contendo as seguintes divisões internas: sala de estar/jantar/circulação, 02 quartos, copa-cozinha e área de serviço.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 25 de Abril de 2008.

DR. JOSÉ RAIMUNDO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2008

O Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, considerando a ata de julgamento da proposta financeira e dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 008/2008-SEFA (contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de licenças de sistemas operacionais de banco de dados, de “clusterwares” e de servidores de aplicação, suporte técnico e atualização, visando a implantação do Projeto Nfe – Nota Fiscal Eletrônica na SEFA), **homologa** o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente.

Empresa Vencedora/Itens:

- AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.

- Valor Total: R\$774.918,00 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais). Sendo:

Item 1 – Internet Application Server Standard Edition – Perpétua – LINUX e Serviço de Suporte e Atualização dos produtos). Valor R\$694.000,00.

Item 2 – Red Hat Enterprise Linux Server e Serviço de Suporte e Atualização do Sistema Operacional. Valor R\$80.918,00

Belém, 25 de abril de 2008.

Josué Antônio Azevedo Monteiro

Diretor de Administração

PORTARIA-ICMS

PORTARIA Nº 0043, DE 23 DE ABRIL DE 2008

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 10 a 16/04/2008

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 10 a 16/04/2008		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	190.467,62
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	64.840,04
ACARÁ	170.098-7	109.417,57
AFUÁ	170.039-1	76.997,55
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	198.572,62
ALENQUER	170.027-8	129.680,08
ALMERIM	170.028-6	538.982,83
ALTAMIRA	170.076-6	656.505,41
ANAJÁS	170.040-5	76.997,55
ANANINDEUA	170.074-0	1.758.786,09
ANAPU	170.659-4	101.312,56
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	60.787,54
AURORA DO PARÁ	170.271-8	76.997,55
AVEIRO	170.029-4	81.050,05
BAGRE	170.041-3	56.735,04
BAIÃO	170.051-0	93.207,56
BANNACH	170.664-0	72.945,05
BARCARENA	170.052-9	2.605.759,11
BELÉM	170.001-4	8.352.207,66
BELTERRA	170.660-8	72.945,05
BENEVIDES	170.075-8	218.835,14

BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	76.997,55
BONITO	170.094-4	48.630,03
BRAGANCA	170.086-3	166.152,60
BRASIL NOVO	170.283-1	109.417,57
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	64.840,04
BREU BRANCO	170.284-0	263.412,66
BREVES	170.042-1	206.677,63
BUJARU	170.096-0	60.787,54
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	64.840,04
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	60.787,54
CAMETÁ	170.053-7	121.575,08
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	729.450,45
CAPANEMA	170.084-7	222.887,64
CAPITÃO POÇO	170.069-3	101.312,56
CASTANHAL	170.003-0	615.980,38
CHAVES	170.043-0	89.155,06
COLARES	170.004-9	48.630,03
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	222.887,64
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	72.945,05
CUMARU DO NORTE	170.285-8	145.890,09
CURIONÓPOLIS	170.017-0	97.260,06
CURRALINHO	170.044-8	56.735,04
CURUÁ	170.678-0	52.682,53
CURUÇÁ	170.005-7	64.840,04
DOM ELIZEU	170.083-9	255.307,66
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	133.732,58
FARO	170.031-6	68.892,54
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	89.155,06
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	68.892,54
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	178.310,11
GURUPÁ	170.045-6	72.945,05
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	76.997,55
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	97.260,06
INHANGAPI	170.007-3	52.682,53
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	141.837,59
IRITUIA	170.070-7	64.840,04
ITAITUBA	170.032-4	441.722,77
ITUPIRANGA	170.020-0	158.047,60
JACAREACANGA	170.288-2	141.837,59
JACUNDÁ	170.021-9	170.205,11
JURUTI	170.033-2	81.050,05
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	52.682,53
MÃE DO RIO	170.071-5	89.155,06
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	44.577,53
MARABÁ	170.022-7	2.370.713,96
MARACANÃ	170.009-0	56.735,04
MARAPANIM	170.010-3	56.735,04
MARITUBA	170.675-6	324.200,20
MEDICILÂNDIA	170.077-4	129.680,08
MELGAÇO	170.046-4	60.787,54
MOCAJUBA	170.056-1	64.840,04
MOJU	170.057-0	149.942,59
MONTE ALEGRE	170.034-0	162.100,10
MUANÁ	170.105-3	64.840,04
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	64.840,04
NOVA IPIXUNA	170.666-7	68.892,54
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	52.682,53
NOVO PROGRESSO	170.289-0	247.202,65
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	194.520,12
ÓBIDOS	170.035-9	141.837,59
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	68.892,54
ORIXIMINÁ	170.036-7	1.098.228,18
OUREM	170.093-6	56.735,04